



## EDITAL Nº 184/2018

### **PROGRAMA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR 2019**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando o número de isenções remanescentes para candidatos optantes por quotas adicionais, torna público que estarão abertas, **no período de 16 a 19 de outubro de 2018**, as inscrições para **Isenção Total do Pagamento da Taxa de Inscrição referente ao PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UESB 2019, observando o art. 26 da Resolução nº 71/2006 c/c o art. 8º da Resolução nº 37/2008** do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e circunscritas às seguintes normas:

#### **1. DOS BENEFICIÁRIOS**

1.1. A isenção da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular 2019 compreenderá a categoria de Alunos optantes de quotas adicionais (quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência), nos termos e condições estabelecidos pela Resolução CONSEPE 37/2008 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 52/2016 e 11/2017).

1.2. Para concessão da referida isenção, os candidatos deverão, obrigatoriamente:

- a) ter concluído ou estar cursando o último do ensino médio ou curso equivalente;
- b) não ter diploma de nível superior;
- c) não estar matriculado em qualquer instituição de ensino superior.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para isenção total deverão ser realizadas exclusivamente pela internet – [www.uesb.br](http://www.uesb.br).

2.2. Os candidatos, quando do preenchimento do requerimento, deverão observar o seguinte:

- a) registrar as médias do Histórico Escolar do Ensino Médio no Espaço para Registro de Notas, correspondentes às médias nas disciplinas de Português e Matemática, as quais serão consideradas, para efeito de classificação;
- b) não serão consideradas, para efeito de classificação, outras matérias distintas das descritas acima;
- c) as médias a serem computadas no **Espaço para Registro de Notas** deverão compreender o intervalo de 5 (cinco) a 10 (dez). **Caso a escola tenha sistema de avaliação diferente, será necessário que no Histórico Escolar conste a equivalência entre as duas escalas.**

2.2.1. **O aluno que estiver cursando o 3º ano do Ensino Médio deverá deixar em branco os espaços onde deveriam constar as notas do 3º ano, de Português e Matemática.**

2.2.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Formulário de Inscrição, especialmente o campo de Registro de Notas, que serão conferidas, posteriormente, pela Comissão Permanente do Vestibular (COPEVE).

### **3. DAS ISENÇÕES**

3.1. Serão concedidas, no máximo, 200 (duzentas) isenções aos candidatos optantes por quotas adicionais (quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência).

3.1.1. As isenções estarão distribuídas entre os *Campi* da UESB, da seguinte forma:

- a) Campus Vitória da Conquista - 100 isenções;
- b) Campus de Jequié – 70 isenções;
- c) Campus de Itapetinga – 30 isenções.

3.1.2. Os pedidos de isenção dos candidatos optantes por quotas adicionais, deverão ser analisados pela Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE).

3.1.3. Poderá haver remanejamento do número de isenções de um *campus* para outro, caso seja constatado o não preenchimento de todas as vagas determinadas neste Edital.

3.1.4. Não terá direito à isenção o candidato que se encontrar em uma das situações abaixo:

- a) deixar de apresentar qualquer documento exigido nos subitens 4.1 deste Edital;
- b) seja portador de diploma de nível superior;
- c) estiver matriculado em qualquer curso de nível superior;
- d) tiver sido isento da taxa de inscrição do Vestibular UESB 2018 e se absteve, sem justificativa plausível.

3.1.5. O candidato que se enquadrar no subitem 3.1.4., alínea “d”, deverá anexar ao requerimento de solicitação de isenção a justificativa da sua abstenção, bem como o documento comprobatório, para que sua solicitação de isenção seja deferida.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA OS CANDIDATOS OPTANTES POR QUOTAS ADICIONAIS**

4.1. Os optantes por quotas adicionais (quilombolas, indígenas e pessoas com deficiências), preliminarmente classificados, de acordo com as notas registradas, deverão, obrigatoriamente, entregar, no prazo estabelecido no subitem 6.2, à COPEVE nos *Campi* da UESB de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, os documentos abaixo relacionados, para confirmação da inscrição:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Carteira de Identidade Civil atualizada (fotocópia) frente e verso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Históricos Escolares do Ensino Fundamental e Médio ou equivalente (fotocópia), impressos em papel timbrado, devidamente assinado e carimbados pelos diretores dos estabelecimentos ou pelos seus substitutos legais;
- e) Termo de autodeclaração, conforme subitem 4.1.3.

4.1.1. O Histórico Escolar do Ensino Médio será analisado e os dados nele contidos serão comparados com as notas registradas no Requerimento de Isenção e, em havendo contradição entre as informações prestadas no Espaço para Registro de Notas e as constantes do Histórico Escolar, o candidato será automaticamente eliminado.

4.1.2. O Histórico Escolar poderá ser substituído pela Certidão de Curso do Ensino Médio ou equivalente, desde que contenha as disciplinas de Português e Matemática, cursadas pelo candidato, com os respectivos resultados obtidos nas séries integralmente cursadas, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbados pelos diretores dos estabelecimentos ou pelos seus substitutos legais.

4.1.3. Para efeito da concessão de isenção, os candidatos que se enquadram na categoria de quotas adicionais preencherão o formulário (estará disponível no ato da inscrição) de autodeclaração da sua situação, na forma disciplinada pela Resolução CONSEPE **37/2008 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 52/2016 e 11/2017)**, o qual deverá ser impresso, assinado pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, com poderes para tal fim, e entregue, juntamente com os demais documentos, conforme previsto no subitem 4.1.

4.1.4. Após a entrega dos documentos relacionados no subitem 4.1, não será permitida a inclusão de novos documentos, bem como a alteração do Requerimento de Isenção.

4.1.5. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação do Resultado Final do Edital de Isenção, os documentos entregues e/ou enviados à UESB, serão incinerados.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. A classificação final dos candidatos se dará por ordem decrescente, observando a maior média aritmética obtida nas matérias Português e Matemática, cursadas em todo o Ensino Médio ou equivalente.

5.2. Para efeito da verificação da cláusula 5.1, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) as médias aritméticas, das matérias Português e Matemática, serão calculadas com duas casas decimais significativas, aproximando-se para menos, quando a terceira casa decimal for inferior a cinco, e para mais, quando igual ou superior a cinco, sendo considerada, para este cálculo, uma escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- b) serão classificados os candidatos que, após o cálculo da média aritmética, fiquem com nota igual ou superior a 5,0 (cinco);

5.3. Havendo empate na classificação de dois ou mais candidatos, serão obedecidos os critérios de desempate, nesta ordem:

- a) o candidato que requereu e não obteve isenção nos processos seletivos anteriores, em razão de não ter alcançado o limite disponível de vagas;
- b) maior média aritmética em Português.

## **6. DO RESULTADO DA ISENÇÃO**

6.1. A classificação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no site da UESB a partir do dia **24 de outubro de 2018**.

6.2. Todos os candidatos deverão apresentar à COPEVE dos *Campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, abaixo indicados, no **período de 25 a 31 de outubro de 2018**, os documentos discriminados nos subitens 4.1 deste Edital para comprovação de sua condição e confirmação definitiva da concessão da isenção, sob pena de serem excluídos:

- **Vitória da Conquista** – Estrada do Bem Querer, Km 04, Bairro Universitário, horário de funcionamento: das 8h às 17 horas, telefones (77) 3424-8757 - 3424-8607; e-mail: [vestibular@uesb.edu.br](mailto:vestibular@uesb.edu.br);
- **Jequié** – Rua José Moreira Sobrinho, s/nº, Bairro Jequezinho, horário de funcionamento das 8h às 17 horas, telefone: (73) 3526-8605; e-mail [copevej@uesb.edu.br](mailto:copevej@uesb.edu.br);
- **Itapetinga** – Rodovia BR 415, km 04, s/nº, horário de funcionamento: das 8h às 17 horas, telefone: (77) 3261-8604; e-mail: [copeveit@uesb.edu.br](mailto:copeveit@uesb.edu.br)

6.3. A classificação final dos candidatos será divulgada a partir do dia **08 de novembro de 2018**.

6.4. Após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Vestibular, o candidato contemplado com a isenção da taxa (**após análise dos documentos**), cuja relação será divulgada no *site* da UESB, deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, realizar a sua inscrição no Processo Seletivo, no período de inscrição do Vestibular 2019, não sendo necessário gerar o boleto bancário.

6.5. Apenas a inscrição na isenção, não garante ao candidato a sua participação no Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato contemplado com a isenção, a realização da sua inscrição no Vestibular, quando da publicação do Edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O candidato que não apresentar a documentação exigida terá, automaticamente, a sua solicitação indeferida.

9.2. Os candidatos contemplados na isenção deverão, obrigatoriamente, optar pela mesma categoria na inscrição do vestibular.

9.3. A omissão de informações, a inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, como fraude, falsificação ou omissão de informações, ocorridas quando do processo de solicitação de isenção, mesmo que só verificadas posteriormente, acarretarão a perda do direito à isenção, assim como o candidato terá sua inscrição cancelada no Vestibular, além de outras implicações legais.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE.

9.5. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Vitória da Conquista, 11 de outubro de 2018.**

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR**